



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

Of. nº. 086/2023

Guaporé, 07 de julho de 2023

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 05/2023, que trata da suplementação de dotação orçamentaria do Poder Legislativo.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valcir Antonio Fanton
Secretário da Mesa Diretora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 05/2023

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar dotação orçamentaria com a seguinte classificação orçamentária.

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-Camara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.14.00.00.00 Diárias –Civil R\$ 130.000,00

Fonte: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$130.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução de dotação orçamentaria com a seguinte classificação orçamentaria;

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

0101- Camara Municipal de Vereadores

Projeto 1.100-Obras e Infraestrutura em Imovel do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Fonte: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

Atividade 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 70.000,00

Fonte: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0001-Recurso Livre Administração Direta Municipal

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por decreto no que couber

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ – RS**

MENSAGEM 05/2023

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 05/2023

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA DO PODER LEGISLATIVO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que suplementa dotação de diárias do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo no decorrer deste exercício financeiro de 2023, alterou a legislação que trata da concessão de diárias para os vereadores e assessores legislativos, sendo que em função desta decisão o valor inicialmente previsto em R\$ 240.000,00 que já foi acrescido em R\$ 20.000,00 mostra-se insuficiente para atender as necessidades durante o segundo semestre de 2023.

À consideração dos Senhores Edis.